

**Estado de Santa Catarina/Secretaria de
Agricultura e Pecuária de Santa Catarina**

**Projeto de Desenvolvimento Rural de Santa
Catarina para a Sustentabilidade e Inovação
(P506142)**

[Versão preliminar]

**PLANO DE COMPROMISSO AMBIENTAL E
SOCIAL (PCAS)**

[7 de agosto de 2024]

PLANO DE COMPROMISSO AMBIENTAL E SOCIAL

1. O Estado de Santa Catarina (o Mutuário) executará o Projeto de Desenvolvimento Rural de Santa Catarina para a Sustentabilidade e Inovação (o Projeto), com a participação da Secretaria de Agricultura e Pecuária de Santa Catarina (SAR) e suas afiliadas, a Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina (EPAGRI) e a Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina (CIDASC), a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade (SIE), o Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA) e a Secretaria Executiva de Aquicultura e Pesca (SAQ), conforme estipulado no Contrato de Empréstimo. O Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (o Banco Mundial) comprometeu-se a fornecer o financiamento (P506142) para o Projeto, conforme estipulado no referido contrato. O presente PCAS se aplicará ao financiamento original do Projeto acima.
2. O Mutuário deverá assegurar a execução do Projeto de acordo com as Normas Ambientais e Sociais (NAS) e com o presente Plano de Compromisso Ambiental e Social (PCAS), de forma aceitável pelo Banco Mundial. O PCAS é parte integrante do Contrato de Empréstimo. Salvo definição em contrário no presente PCAS, os termos em letras maiúsculas usados neste PCAS terão os significados atribuídos a eles no referido contrato.
3. Sem limitação ao exposto acima, este PCAS estipula medidas e ações essenciais que o Mutuário deverá adotar ou cuja adoção deverá providenciar, inclusive, conforme aplicável, dos cronogramas das ações e medidas, arranjos institucionais, de pessoal, capacitação, monitoramento e prestação de contas, além do gerenciamento de queixas. O PCAS também determina os instrumentos ambientais e sociais (A&S) a serem adotados e aplicados no âmbito do Projeto, sendo todos estes objeto de consulta e divulgação prévia, de acordo com as NAS e em forma e teor, e de forma aceitável pelo Banco Mundial. Uma vez adotados, os referidos instrumentos ambientais e sociais poderão ser revistos periodicamente mediante consentimento prévio por escrito do Banco Mundial.
4. Conforme acordado entre o Banco Mundial e o Mutuário, o presente PCAS será revisto periodicamente se necessário, ao longo da execução do Projeto, de modo a refletir a gestão adaptativa das mudanças do Projeto e circunstâncias imprevistas, ou em resposta ao desempenho do Projeto. Em tais circunstâncias, o Mutuário, por meio da Secretaria de Agricultura e Pecuária de Santa Catarina e do Banco Mundial, compromete-se a atualizar o PCAS para que incorpore essas alterações por meio da troca de cartas assinadas entre o Banco Mundial e o Secretário da Secretaria Executiva do Estado vinculado à Secretaria de Agricultura e Pecuária de Santa Catarina. O Mutuário deverá divulgar de imediato o PCAS atualizado.

MEDIDAS E AÇÕES ESSENCIAIS		CRONOGRAMA	ENTIDADE RESPONSÁVEL
MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS			
A	<p>PRESTAÇÃO DE CONTAS REGULAR</p> <p>Elaborar e enviar ao [Banco Mundial/Banco/Associação] relatórios periódicos de monitoramento do desempenho ambiental, social, de saúde e segurança (ESHS) do Projeto, inclusive, entre outros, a execução do PCAS, a situação de elaboração e aplicação dos instrumentos ambientais e sociais exigidos pelo PCAS, atividades de engajamento das partes interessadas e funcionamento do(s) mecanismo(s) de resolução de queixas [especificar outros aspectos que os relatórios precisariam considerar, conforme a relevância].</p>	<p>Enviar relatórios semestrais ao Banco Mundial ao longo da execução do Projeto, com início a partir da Data de Entrada em Vigência.</p> <p>Apresentar cada relatório ao Banco Mundial no mais tardar 45 dias após o término de cada período de prestação de contas.</p>	<p><i>A Secretaria Executiva de Estado do Projeto (UGP), vinculada à Secretaria de Agricultura e Pecuária de Santa Catarina (SAR)</i></p>
B	<p>INCIDENTES E ACIDENTES</p> <p>Notificar o Banco Mundial de imediato acerca de qualquer incidente ou acidente relacionado ao Projeto que tenha, ou possa vir a ter, um efeito adverso significativo sobre o meio ambiente, as comunidades afetadas, a população ou os trabalhadores, inclusive, entre outros, casos de exploração e abuso sexual (EAS), assédio sexual (ASE) e acidentes que resultem em morte, lesões graves ou múltiplas, perda de dias de trabalho.</p> <p>Fornecer detalhes suficientes sobre a abrangência, gravidade e possíveis causas do incidente ou acidente, indicando medidas imediatas tomadas ou que estão previstas para serem tomadas para solucionar a situação, e informações fornecidas por quaisquer empreiteiras e/ou empresas supervisoras, conforme o caso.</p> <p>Em seguida, a pedido do Banco Mundial, elaborar um relatório sobre o incidente ou acidente e propor eventuais medidas para solucioná-lo e prevenir sua reincidência.</p>	<p>Notificar o Banco Mundial no mais tardar dois dias úteis após tomar conhecimento do incidente ou acidente.</p> <p>Apresentar um relatório subsequente ao Banco Mundial dentro de um prazo aceito pelo Banco Mundial.</p>	<p>UGP/SAR</p>
C	<p>RELATÓRIOS MENSIS DAS EMPREITEIRAS</p> <p>a. Exigir que as empreiteiras do Projeto do BM e as empresas de supervisão apresentem relatórios mensais de monitoramento do desempenho em ESHS de acordo com as métricas especificadas nos respectivos documentos de licitação e contratos.</p> <p>b. Apresentar uma síntese desses relatórios ao Banco Mundial.</p>	<p>a. Como parte dos documentos de licitação e contratos com as empreiteiras.</p>	<p>a. UGP/SAR, EPAGRI, CIDASC, SIE, IMA e SAQ</p> <p>b. UGP/SAR/SIE com apoio da empresa de supervisão técnica, ambiental e social</p>

MEDIDAS E AÇÕES ESSENCIAIS		CRONOGRAMA	ENTIDADE RESPONSÁVEL
		b. Enviar uma síntese dos relatórios mensais ao Banco Mundial como anexo aos relatórios a serem apresentados como parte da ação A acima.	
NAS1: AVALIAÇÃO E GESTÃO DE RISCOS E IMPACTOS AMBIENTAIS E SOCIAIS			
1.1	ESTRUTURA ORGANIZACIONAL Instaurar e manter uma Unidade de Gerenciamento de Projetos (UGP) vinculada à Secretaria Executiva da Secretaria de Agricultura e Pecuária de Santa Catarina (SAR) com pessoal qualificado e recursos em apoio ao gerenciamento de riscos e impactos de ESHS do Projeto, inclusive um especialista em saúde e segurança, um especialista ambiental e um especialista social (com experiência em engajamento com as partes interessadas).	Criar e manter uma UGP conforme estipulado no Contrato de Empréstimo. Designar os especialistas em gerenciamento de riscos de ESHS dentro de 90 dias a contar da data de entrada em vigência do Projeto.	SAR
1.2	INSTRUMENTOS AMBIENTAIS E SOCIAIS Adotar, implantar e providenciar para que as agências executoras parceiras adotem e implantem um Marco de Gestão Ambiental e Social (MGAS) para o Projeto, alinhado às NAS pertinentes, e que contemple as especificações ambientais e sociais para empreiteiras de construção de rodovias, bem como uma avaliação social de questões de gênero, Povos Indígenas e outros grupos tradicionais presentes no Estado de Santa Catarina.	Adotar e divulgar o MGAS no mais tardar 30 dias a contar da data de entrada em vigência do Projeto e, daí por diante, aplicar o MGAS ao longo da execução do Projeto.	UGP SAR EPAGRI CIDASC SIE IMA SAQ
1.3	GERENCIAMENTO DE EMPREITEIRAS Incorporar as normas e procedimentos de gestão de mão de obra pertinentes e os procedimentos e normas comportamentais contra EAS/ASE nas especificações de ESHS dos documentos licitatórios/contratos com empreiteiras e empresas de supervisão. Daí por diante, providenciar para que as empreiteiras e empresas de supervisão cumpram e providenciem para que seus subcontratados cumpram as especificações de ESHS de seus respectivos contratos.	Como parte da preparação de documentos de licitação e respectivos contratos. Supervisionar as empreiteiras ao longo da execução do Projeto.	UGP SAR EPAGRI CIDASC SIE IMA SAQ
1.4	ASSISTÊNCIA TÉCNICA Assegurar que as consultorias, estudos, capacitações, treinamentos e quaisquer outras atividades de assistência técnica no âmbito do Projeto sejam realizadas de acordo com	Ao longo da execução do Projeto.	UGP SAR EPAGRI CIDASC SIE

MEDIDAS E AÇÕES ESSENCIAIS		CRONOGRAMA	ENTIDADE RESPONSÁVEL
	os termos de referência aceitos pelo Banco Mundial, e que estejam alinhados com as NAS. Daí por diante, assegurar que os resultados de tais atividades estejam em conformidade com os termos de referência.		IMA SAQ
1.5	FINANCIAMENTO DE RESPOSTA EMERGENCIAL CONTINGENTE a) Desenvolver, adotar e implantar (conforme necessário) um Marco de Gestão Ambiental e Social CERC específico para a execução do componente CERC, em conformidade com as NAS. b) Adotar quaisquer instrumentos ambientais e sociais (AS) que possam ser necessários para as atividades do componente CERC do Projeto, de acordo com o Marco de Gestão Ambiental e Social específico do CERC e as NAS, e a partir daí executar as medidas e ações necessárias nos referidos instrumentos AS, dentro dos prazos especificados nos referidos instrumentos AS.	a) A adoção das medidas constantes do CERC-MGAS específico em forma e teor aceitos pelo Banco Mundial é uma condição de retirada segundo a Seção [XX] do Anexo 2 do Contrato de Empréstimos do Projeto. b) Antes da realização das atividades relevantes do Projeto para as quais os instrumentos CERC MAS e AS são necessários. Implantar os instrumentos AS de acordo com seus termos, ao longo da execução do Componente CERC.	UGP
1.6	ATIVIDADES SUJEITAS A FINANCIAMENTO RETROATIVO Sempre que algumas atividades estiverem sujeitas a financiamento retroativo no âmbito do Projeto, uma Auditoria AS seguindo os requisitos das NAS será realizada e apresentada ao Banco Mundial. Alterações em contratos de trabalho existentes ou um plano de ação corretiva podem ser acordados (conforme a necessidade).	Conduzir e enviar a Auditoria AS para o Banco Mundial sem objeções antes da apresentação da solicitação de financiamento retroativo.	UGP SAR EPAGRI CIDASC SIE IMA SAQ
NAS2: MÃO DE OBRA E CONDIÇÕES DE TRABALHO			
2.1	GESTÃO DA MÃO DE OBRA a) Cumprir e fazer com que empreiteiras, subcontratados e empresas de supervisão cumpram os requisitos da Legislação Trabalhista Brasileira com relação ao tratamento justo e igualitário dos trabalhadores, não discriminação, liberdade de associação, condições de trabalho, tolerância zero com trabalho infantil e forçado, EAS/ASE, e saúde e segurança ocupacional (SSO).	Ao longo da execução do Projeto].	UGP SAR EPAGRI CIDASC SIE IMA SAQ

MEDIDAS E AÇÕES ESSENCIAIS		CRONOGRAMA	ENTIDADE RESPONSÁVEL
	b) Assegurar que i) os procedimentos de SSO sejam plenamente aplicados aos trabalhadores da comunidade e ii) registrar comprovação de que seu trabalho é prestado de forma voluntária, não envolve menores de idade e não é análogo ao trabalho escravo.		
2.2	MECANISMO DE QUEIXAS PARA TRABALHADORES DO PROJETO Operar um mecanismo de resolução queixas por meio do qual os trabalhadores do Projeto possam fazer denúncias sobre o local de trabalho e as condições do local de trabalho, riscos de SSO, EAS/ASE, e incidentes de assédio moral e discriminação sem medo de retaliação.	Operar o mecanismo de resolução de queixas antes da mobilização de trabalhadores do Projeto, e daí por diante manter e operar o mecanismo ao longo da vigência do Projeto].	UGP
NAS 3: EFICIÊNCIA DE RECURSOS E PREVENÇÃO E MANEJO DA POLUIÇÃO			
3.1	MANEJO DE RESÍDUOS a) Disseminar, capacitar e apoiar agricultores familiares e comunidades de pescadores artesanais para adotar as Boas Práticas Internacionais (GIIP) de manejo de resíduos, conforme definido no MGAS. b) Exigir que cooperativas e pequenas centrais de processamento de alimentos adotem medidas apropriadas de manejo de resíduos, efluentes e emissões, conforme definido no MGAS. c) Exigir que as empreiteiras de construção de rodovias adotem práticas de manejo de resíduos e efluentes, conforme definido no MGAS. d) Exigir a separação, classificação e devido descarte final de resíduos sólidos do mar, para assegurar o eficaz manejo ambiental e de saúde, conforme definido no MGAS.	Mesmo prazo para adoção e aplicação do MGAS (Ação 1.2)	UGP SAR SIE SAQ IMA
3.2	EFICIÊNCIA DE RECURSOS E PREVENÇÃO E MANEJO DA POLUIÇÃO a) Disseminar, capacitar e apoiar agricultores familiares e comunidades de pescadores artesanais beneficiários para adotar medidas de eficiência de recursos e prevenção da poluição que sigam as GIIP, conforme definido no MGAS. b) Exigir que as cooperativas e pequenas centrais de processamento de alimentos adotem medidas apropriadas de eficiência de recursos e prevenção da poluição, conforme definido no MGAS.	Mesmo prazo para adoção e aplicação do MGAS (Ação 1.2)	UGP SAR EPAGRI CIDASC SAQ SIE IMA

MEDIDAS E AÇÕES ESSENCIAIS		CRONOGRAMA	ENTIDADE RESPONSÁVEL
	c) Exigir que as empreiteiras de construção de rodovias apliquem e adotem medidas de eficiência de recursos e prevenção da poluição, conforme definido no MGAS, a serem preparadas na Ação 1.2 acima.		
NAS 4: SAÚDE E SEGURANÇA DA COMUNIDADE			
4.1	SEGURANÇA NO TRÂNSITO E NAS VIAS RURAIS Incorporar medidas para gerenciar riscos de trânsito e segurança viária, conforme exigido no MGAS. Atualizar e aplicar o Manual de Procedimentos Ambientais de Vias Rurais, inclusive aspectos de saúde e segurança e outros aspectos sociais	Mesmo prazo para adoção e aplicação do MGAS (Ação 1.2)	UGP SIE
4.2	SAÚDE E SEGURANÇA DA COMUNIDADE Avaliar e gerenciar riscos e impactos específicos para a comunidade decorrentes das atividades do projeto – inclusive, entre outros, erosão, emissões de ruído e poeira, ameaças de zonas de trabalho, obstáculos ao fluxo de tráfego – e gerenciá-los de acordo com o MGAS.	[Mesmo prazo para adoção e aplicação do MGAS (Ação 1.2)	UGP SAR SIE
4.3	RISCOS DE EAS E ASE Adotar, aplicar e providenciar para que as empreiteiras, subcontratados e empresas de supervisão adotem e apliquem normas comportamentais que previnam EAS/ASE e outras formas de Violência de Gênero, conforme definido no MGAS do Projeto entre os trabalhadores do projeto e entre os trabalhadores do Projeto e a população das comunidades locais.	Mesmo prazo para adoção do MGAS (Ação 1.2)	UGP SAR EPAGRI CIDASC SIE IMA SAQ
NAS 5: AQUISIÇÃO DE TERRAS, RESTRIÇÕES DE USO DA TERRA E REASSENTAMENTO INVOLUNTÁRIO			
5.1	DOAÇÃO VOLUNTÁRIA DE TERRAS	a) Adotar o procedimento de doação voluntária de terras no mesmo prazo da adoção e aplicação do MGAS e, daí por diante, aplicar o MPR ao longo da execução do Projeto. b) Manter esses registros ao longo da execução do Projeto.	UGP SAR SIE

MEDIDAS E AÇÕES ESSENCIAIS		CRONOGRAMA	ENTIDADE RESPONSÁVEL
	<p>a) Desenvolver como parte do MGAS do Projeto, adotar e implantar um procedimento para comprovar a doação voluntária de terras de acordo com os requisitos definidos na NAS 5, inclusive a aprovação prévia do Banco e comprovação de que: (i) o(s) possíveis doador(es) foi(ram) adequadamente informado(s) e consultado(s) sobre o projeto e as opções à sua disposição; (ii) os possíveis doadores estão cientes de que a recusa é uma opção, e que confirmaram por escrito sua disposição de prosseguir com a doação; (iii) a quantidade de terra que está sendo doada é pequena e não reduzirá a área de terra restante do doador abaixo do necessário para manter sua subsistência nos níveis atuais; (iv) não haverá realocação familiar; (v) espera-se que o doador se beneficie diretamente do projeto; e (vi) no caso de terras comunitárias ou coletivas, a doação só poderá se dar com o consentimento dos indivíduos que usam ou ocupam as terras.</p> <p>b) Manter um registro transparente de todas as consultas e acordos alcançados com os doadores de terras.</p>		
5.2	<p>PROCEDIMENTOS E NORMAS PARA A REMUNERAÇÃO PELA AQUISIÇÃO DE TERRAS</p> <p>Desenvolver como parte do MGAS do Projeto, adotar e aplicar procedimentos e normas para a remuneração pelas aquisições de pequenas terras (sem impacto significativo em questões de deslocamento físico ou econômico) e realizar consultas, monitorar e solucionar queixas sempre que as necessidades de aquisição de terras não puderem ser satisfeitas por meio de doação voluntária de terras, em conformidade com a NAS 5.</p>	Mesmo prazo para adoção e aplicação do MGAS.	UGP SAR SIE
NAS 6: CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE E MANEJO SUSTENTÁVEL DOS RECURSOS NATURAIS VIVOS			
6.1	<p>RISCOS E IMPACTOS NA BIODIVERSIDADE</p> <p>Gerenciar possíveis impactos na biodiversidade local e habitats críticos de acordo com o MGAS.</p>	Mesmo prazo para adoção e aplicação do MGAS (Ação 1.2)	UGP SAR EPAGRI SAQ IMA
NAS 7: POVOS INDÍGENAS/COMUNIDADES LOCAIS TRADICIONAIS HISTORICAMENTE DESFAVORECIDAS DA ÁFRICA SUBSAARIANA			
7.1	<p>CONSULTA SIGNIFICATIVA AOS POVOS INDÍGENAS</p> <p>Adotar e implantar uma estratégia para a consulta significativa dos Povos Indígenas para o Projeto, de tal modo a atender aos requisitos da NAS 7.</p>	Como parte do Plano de Engajamento das Partes Interessadas do Projeto (Ação 10.1).	UGP SAR EPAGRI

MEDIDAS E AÇÕES ESSENCIAIS		CRONOGRAMA	ENTIDADE RESPONSÁVEL
7.2	<p>AMPLA APOIO DOS POVOS INDÍGENAS ÀS ATIVIDADES ESPECÍFICAS DO LOCAL DO PROJETO</p> <p>Fornecer comprovação de que os povos indígenas potencialmente beneficiários expressaram amplo apoio à execução das atividades do Projeto em suas terras e comunidades, em conformidade com os requisitos da NAS 7.</p>	Antes da realização de qualquer atividade que exija amplo apoio das Comunidades Indígenas beneficiárias.	UGP SAR EPAGRI
NAS 8: PATRIMÔNIO CULTURAL			
8.1	<p>PROCEDIMENTOS REFFERENTES A DESCOBERTAS FORTUITAS</p> <p>Adotar e aplicar procedimentos relativos a descobertas fortuitas para todas as atividades do Projeto que possam envolver escavação e movimentação de terra, conforme definido pela legislação do país, a NAS 8 e o MGAS do Projeto.</p>	Mesmo prazo para adoção e aplicação do MGAS	UGP SAR SIE
NAS 9: INTERMEDIÁRIOS FINANCEIROS			
Esta norma não é relevante no momento.			
NAS 10: ENGAJAMENTO DAS PARTES INTERESSADAS E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES			
10.1	<p>ENGAJAMENTO DAS PARTES INTERESSADAS</p> <p>Adotar e implantar um Plano de Engajamento das Partes Interessadas (PEPI) para o Projeto, em harmonia com a NAS 10 e incluindo, entre outras coisas, os requisitos específicos relacionados às Consultas Livres, Prévias e Esclarecidas dos Povos Indígenas previstas na NAS 7.</p>	Adotar o PEPI no mais tardar 30 dias após a data de entrada em vigência do Projeto e, daí por diante, aplicar o PEPI ao longo da execução do Projeto.]	UGP SAR EPAGRI CIDASC SAQ SIE IMA
10.2	<p>MECANISMO DE RESOLUÇÃO DE QUEIXAS DO PROJETO</p> <p>a. Manter e operar a Ouvidora da SAR como o mecanismo de queixas acessível do Projeto, para receber e mediar a resolução de denúncias e queixas em relação ao Projeto (bem como queixas de EAS/ASE, inclusive por meio do encaminhamento de sobreviventes a prestadores de serviços de violência de gênero competentes, tudo de forma segura, confidencial e centrada no sobrevivente) em conformidade com a NAS 10.</p> <p>b. Divulgar a Ouvidoria da SAR em todos os materiais de promoção do Projeto.</p>	<p>a. Manter e operar esse mecanismo ao longo da execução do Projeto.</p> <p>b. Divulgar o mecanismo ao longo da execução do Projeto.</p> <p>c. Enviar relatórios semestrais ao Banco Mundial sobre o funcionamento do Mecanismo de Resolução de Queixas, ao longo da execução do Projeto.</p>	<p>a. SAR/Ouvidoria</p> <p>b. UGP</p> <p>c. UGP com o apoio da Ouvidoria da SAR</p>

MEDIDAS E AÇÕES ESSENCIAIS		CRONOGRAMA	ENTIDADE RESPONSÁVEL
	<p>c. Relatar ao Banco Mundial sobre o processamento de denúncias e queixas registradas em relação ao Projeto, inclusive uma seção especial sobre o processamento de denúncias e queixas levantadas por Povos Indígenas e outros grupos sociais vulneráveis.</p>		
APOIO À CAPACITAÇÃO			
CS1	<p>Fornecer treinamento à UGP e aos trabalhadores diretos do Projeto oriundos das agências executoras parceiras sobre:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Identificação e avaliação de riscos ambientais e sociais associados a diferentes tipos de subprojetos; • Boas práticas de gerenciamento de riscos ambientais e sociais e ferramentas de gerenciamento de risco AS do Projeto; • Requisitos relevantes dos marcos regulatórios ambientais, sociais e trabalhistas do país. 	<p><i>Periodicamente ao longo da execução do Projeto, começando no primeiro ano de execução.</i></p>	UGP